



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 866/2026

1.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de conserto e manutenção corretiva da escavadeira hidráulica XCMG 102, pertencente ao Município de Cotiporã/RS, com fornecimento das peças, componentes, materiais e mão de obra necessários aos reparos, visando restabelecer suas condições de funcionamento e segurança para utilização na manutenção e recuperação das estradas públicas municipais e no atendimento aos produtores rurais.

2. Descrição da necessidade

A Administração Municipal necessita realizar o conserto da escavadeira hidráulica XCMG 102, equipamento utilizado na execução de serviços de manutenção e recuperação das estradas municipais e no atendimento aos produtores rurais. A necessidade de reparos limita a disponibilidade da máquina e interfere na organização e execução das atividades que dependem de sua utilização. A conservação das estradas é necessária para proporcionar condições adequadas de acesso às comunidades e propriedades rurais, favorecer o transporte da produção e permitir os deslocamentos cotidianos da população. O equipamento também integra a estrutura utilizada pelo Município no atendimento das demandas dos produtores rurais, conforme a programação e os critérios municipais. A contratação pretende solucionar a necessidade de manutenção corretiva, evitar o agravamento dos defeitos e recuperar a capacidade operacional da máquina, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação do patrimônio municipal.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
Secretária de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
Valdirene Fátima Gobbi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar serviços de manutenção corretiva em escavadeiras hidráulicas e disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados aos reparos da XCMG 102. As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, assegurando qualidade, desempenho e segurança. Os serviços deverão observar as orientações técnicas aplicáveis à máquina e compreender a execução dos reparos previstos, os ajustes necessários e os testes de funcionamento relacionados à intervenção realizada. As condições de garantia das peças e dos serviços deverão ser expressamente definidas no termo de referência e no instrumento de contratação. Qualquer necessidade adicional identificada durante a execução deverá ser comunicada à Administração para avaliação, não sendo permitida

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

a execução de serviços ou substituição de peças fora do escopo contratado sem prévia autorização e formalização cabível. O recebimento dependerá da conferência dos itens fornecidos e da verificação da adequada execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da contratação, foram realizados três orçamentos relativos ao conserto da escavadeira hidráulica XCMG 102. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para recuperar o equipamento existente, atendendo diretamente à necessidade de manutenção identificada. A aquisição de outra máquina ou a locação de equipamento possui objeto e repercussões financeiras distintos e não substitui, por si só, a necessidade de avaliação e recuperação do bem municipal.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a execução integrada do conserto da escavadeira hidráulica XCMG 102, mediante fornecimento dos materiais, peças e componentes previstos e realização da mão de obra necessária à correção dos problemas identificados. A execução deverá abranger as operações de desmontagem e montagem que forem necessárias, a substituição dos componentes especificados, os ajustes e os testes relacionados aos reparos contratados. Ao final, o equipamento deverá ser disponibilizado para avaliação pela fiscalização, com demonstração do funcionamento dos sistemas que receberam intervenção.

7. Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratadas

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PÇ	Chapa quadrada USIAR 1300x300x11/4	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
02	01	PÇ	Gaxeta 70x85x6	R\$ 70,00	R\$ 70,00
03	01	PÇ	Palheta limpador 90153	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	1,65	M	Mangueira Hidráulica 3/4	R\$ 220,00	R\$ 363,00
05	02	PÇ	Capa CP412SP	R\$ 60,00	R\$ 120,00
06	01	PÇ	Bucha cilindro D141075/F	R\$ 165,00	R\$ 165,00
07	01	PÇ	Correia 108319	R\$ 420,00	R\$ 420,00
08	27	UN	Eletrodo de solda 3,25mm	R\$ 10,00	R\$ 270,00
09	01	UN	Oxigênio	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	05	KG	Arame de solda tubular	R\$ 73,00	R\$ 365,00
11	01	MO	Mão de obra	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 10.463,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Propõe-se a contratação conjunta das peças e da mão de obra necessárias ao conserto, considerando que esses elementos integram uma mesma intervenção na escavadeira hidráulica XCMG 102 e precisam apresentar compatibilidade técnica para

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

alcançar o resultado pretendido. A execução por uma única empresa favorece a coordenação dos serviços e a identificação da responsabilidade por eventuais falhas decorrentes das peças fornecidas ou de sua instalação. A contratação separada poderá gerar dificuldades de compatibilização, controvérsias sobre a origem de defeitos e necessidade de conciliar prazos entre diferentes fornecedores, prolongando o período necessário à recuperação da máquina. A adoção da solução conjunta deverá considerar os preços dos componentes e da mão de obra discriminados nos orçamentos, de forma a demonstrar que a organização do objeto preserva a economicidade e não impõe restrição desnecessária à contratação.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo proposto, a contratação deverá abranger os materiais, as peças e a mão de obra necessários à execução dos reparos, não estando prevista contratação complementar indispensável à conclusão do conserto. Antes da formalização, deverá ser verificado o local de execução e, caso seja necessário deslocar a escavadeira, deverão ser definidas a responsabilidade e as condições de transporte, evitando que a recuperação do equipamento dependa de providência não contemplada no planejamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada às necessidades operacionais da Administração Municipal relacionadas à manutenção e recuperação das estradas públicas e ao atendimento aos produtores rurais. A recuperação da escavadeira hidráulica XCMG 102 contribui para a disponibilidade dos equipamentos utilizados nessas atividades e para o cumprimento da programação municipal de serviços. A despesa deverá ser compatibilizada com a dotação orçamentária pertinente, devendo ser verificada sua previsão no Plano de Contratações Anual, caso elaborado pelo Município, ou adotadas as providências de adequação do planejamento conforme a regulamentação municipal.

11. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se recuperar as condições de funcionamento e segurança da escavadeira hidráulica XCMG 102 e disponibilizá-la para os serviços de manutenção e recuperação das estradas municipais e de atendimento aos produtores rurais. Espera-se reduzir as interrupções associadas aos problemas objeto do conserto, evitar o agravamento dos danos e contribuir para a conservação e o aproveitamento da vida útil do equipamento. O resultado deverá ser verificado mediante conferência dos serviços executados, das peças fornecidas e dos testes de funcionamento relacionados aos reparos, assegurando que o pagamento corresponda ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração.

12. Providências a serem adotadas

Antes da contratação, deverão ser conferidos a identificação da escavadeira, o escopo dos reparos e os quantitativos necessários, com juntada dos três orçamentos e análise das condições apresentadas. A instrução deverá contemplar a comprovação da disponibilidade orçamentária, a verificação da habilitação exigível, a fundamentação do enquadramento da dispensa de licitação e os demais documentos e autorizações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

aplicáveis à contratação direta. Também deverá ser designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que verificará a execução do escopo, registrará eventuais inconformidades e realizará a conferência necessária ao recebimento e ao pagamento.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do conserto poderá gerar resíduos provenientes da substituição de peças e componentes, além de embalagens e materiais utilizados na manutenção. Caso os serviços envolvam óleos, fluidos, filtros ou outros materiais contaminantes, deverão ser adotados cuidados específicos para prevenir vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos. A contratada deverá realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observando as exigências aplicáveis à atividade. As peças retiradas deverão ser apresentadas à fiscalização, cabendo à Administração definir seu encaminhamento, respeitadas as condições de segurança e destinação. A recuperação do equipamento também contribui para o aproveitamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura do bem.

14. Declaração de Viabilidade

Diante da necessidade de recuperar a escavadeira hidráulica XCMG 102 e de assegurar sua utilização na manutenção das estradas municipais e no atendimento aos produtores rurais, considera-se adequada a solução de contratação de empresa especializada para execução do conserto, com fornecimento das peças, dos materiais e da mão de obra necessários. A conclusão quanto à viabilidade econômica deverá ser confirmada pela análise dos três orçamentos, pela delimitação do escopo e pela avaliação da compatibilidade do custo do reparo com as condições do equipamento e o benefício esperado de sua recuperação. Atendidas essas condições, comprovada a disponibilidade orçamentária e demonstrado o enquadramento legal da contratação direta, considera-se viável o prosseguimento da contratação.

15. Responsáveis:

Valdirene Fátima Gobbi, CPF: 046.742.910-38, Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Cotiporã, 09 de outubro de 2026

Valdirene Fátima Gobbi

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio